



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

49  
Câmara

\* LEI Nº 1.184, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1976 \*

PRORROGA PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.140, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1975.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 12 meses, o prazo previsto no artigo 4º, da Lei nº 1.140, de 23 de dezembro de 1975, para conclusão das obras e instalações, concedido a TISSÉO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 28 de dezembro de 1976.

*Car*

---

\* CARLOS EUGÊNIO MARCONDES \*  
\* Prefeito Municipal \*

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paga Municipal aos 28 de dezembro de 1976.

*M. Giordani*

---

\* MARIA JOSE GALVÃO GIORDANI \*  
\* Encarregada do Setor de Serviços Gerais \*